

NOVAS ALTERAÇÕES DE PRAZOS PELA CVM PARA MITIGAR OS IMPACTOS DO COVID-19 NO MERCADO DE CAPITAIS NO BRASIL

DELIBERAÇÃO CVM 852/2020

► Principais prazos prorrogados pela CVM

(Deliberação CVM 852/2020 e Deliberação CVM 849/2020)

Informações	Prazo Original	Novo Prazo
Demonstrações financeiras relativas a empreendimentos hoteleiros com exercício social encerrado entre 31/12/2019 e 31/03/2020 (Art. 31, I, Instrução CVM 602/2018)	90 dias contados do encerramento do exercício	5 meses contados da data do término do exercício social (prorrogado por 2 meses)
Demonstrações Financeiras Trimestrais relativas ao primeiro trimestre de empreendimentos hoteleiros com exercício social em curso e cujo vencimento de entrega ocorra entre 15/05/2020 e 14/08/2020 (art. 31, II Instrução CVM 602/2018)	45 dias contados da data do término do trimestre	90 dias após o término do trimestre (prorrogado por 45 dias)
Demonstrações Financeiras Trimestrais relativas ao terceiro trimestre de empreendimentos hoteleiros com exercício social em curso e cujo vencimento de entrega ocorra entre 14/04/2020 e 14/06/2020 (art. 31, II Instrução CVM 602/2018)	45 dias contados da data do término do trimestre	90 dias após o término do trimestre (prorrogado por 45 dias)
Demonstrações financeiras relativas a emissores não registrados que realizaram ofertas em balcão organizado ou não organizado com exercício social encerrado entre 31/12/2019 e 31/03/2020 (Art. 17, IV, Instrução CVM 476/2009)	90 dias contados do encerramento do exercício	5 meses contados da data do término do exercício social (prorrogado por 2 meses)
Companhia emissora deve enviar à CVM o relatório anual preparado pelo agente fiduciário aos debenturistas com os fatos relevantes ocorridos durante o exercício social finalizado (Art. 21, XI, Instrução CVM 480/2009)	4 meses do encerramento do exercício social ou no mesmo dia de sua divulgação pelo agente fiduciário, o que ocorrer primeiro	6 meses do encerramento do exercício social (prorrogado por 2 meses) ou no mesmo dia de sua divulgação pelo agente fiduciário, o que ocorrer primeiro
Companhia emissora deve enviar à CVM o relatório elaborado pelo agente fiduciário de certificados de recebíveis imobiliário (Art. 21, XII, Instrução CVM 480/2009)	4 meses do encerramento do exercício social ou no mesmo dia de sua divulgação pelo agente fiduciário, o que ocorrer primeiro	6 meses do encerramento do exercício social (prorrogado por 2 meses) ou no mesmo dia de sua divulgação pelo agente fiduciário, o que ocorrer primeiro
Formulário ITR relativo ao primeiro trimestre do exercício social em curso (art. 29, II Instrução CVM 480/2009)	ITR com vencimento de entrega entre 15/05/2020 e 14/08/2020	29/06/2020 a 28/09/2020 (prorrogado por 45 dias)

Formulário ITR relativo ao terceiro trimestre do exercício social em curso (art. 29, II Instrução CVM 480/2009)	ITR com vencimento de entrega entre 14/04/2020 e 14/06/2020	29/05/2020 a 29/07/2020 (prorrogado por 45 dias)
Atualização do Formulário Cadastral pelas companhias abertas com exercício social findo entre 31/12/2019 e 30/06/2020 (Art. 23, parágrafo único Instrução CVM 480)	31/05	31/07 (prorrogado por 2 meses)
Atualização anual do Formulário de Referência (Art. 24, §1º Instrução CVM 480)	5 meses após o encerramento do exercício social	7 meses após o encerramento do exercício social (prorrogado por 2 meses)
Demonstrações financeiras de emissores nacionais (Art. 25, §2º Instrução CVM 480)	3 meses após o encerramento do exercício social	5 meses após o encerramento do exercício social (prorrogado por 2 meses)
Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) (Art. 28, II, "a" Instrução CVM 480)	3 meses após o encerramento do exercício social	5 meses após o encerramento do exercício social (prorrogado por 2 meses)
Informe sobre o Código de Governança Corporativa de Companhias Abertas registrada na categoria A (Art. 29-A, §1º Instrução CVM 480)	7 meses após o encerramento do exercício social	9 meses após o encerramento do exercício social (prorrogado por 2 meses)
Relatório anual divulgado pelo agente fiduciário aos debenturistas com os fatos relevantes ocorridos durante o exercício social finalizado (Art. 15 Instrução CVM 583/16)	4 meses após o encerramento do exercício social	6 meses após o encerramento do exercício social (prorrogado por 2 meses)
Relatório relativo ao ano civil anterior como avaliação dos controles internos e recomendações entregue aos órgãos de administração das sociedades integrantes do sistema de distribuição ou consultoras de valores mobiliários (Art. 7º, §2º da Instrução CVM 539/2013)	Último dia útil do mês de abril	Último dia útil do mês de julho (prorrogado por 3 meses)

➤ **Revogação da Deliberação CVM 846/2020 a partir do dia 20/04/2020**

Aplicam-se aos pedidos de interrupção do prazo de análise das ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários submetidas a registro (Instrução CVM 400) e de registro de emissor os prazos previstos, respectivamente, no art. 10 da Instrução CVM 400/03 e no art. 6 da Instrução CVM 480/09

➤ **Deliberação CVM 852/2020 entrou em vigor em 16/04/2020**

Para saber mais, entre em contato com:

Mauro Takahashi Mori - mmr@machadoassociados.com.br
Tomas Arruda Fontoura - taf@machadoassociados.com.br